

NESTA EDIÇÃO

**Plöger parabeniza nova diretoria do CFC,
que será comandada por Zulmir Breda, 2**

**B3 convida Abrasca para integrar a Câmara Consultiva
de Empresas e Estruturadores de Ofertas, 2**

CVM altera normas contábeis e de auditoria, 2

**Abrasca debate combinação de negócios envolvendo
ativos relacionados às investigações criminais, 3**

**Receita Federal regulamenta comprovação
de autenticação de documentos na ECD, 3**

MiFid II: A bola está rolando, por Michael Hufton, 3

Notas S&C, 4

Vale conclui venda da Vale Fertilizantes

Embraer acordo com a Widerøe

Gerdau: recompra de ações

Eletrobras: novo prazo para privatizar distribuidoras

Gente, 4

JBS: novo presidente da Plumrose USA

**Ofício-Circular da CVM com orientações
para Demonstrações de 2017, 5**

Calendário do Conselho Diretor/Diretoria 2018, 5

**CVM orienta sobre bloqueio judicial em fundos,
escrituradores, corretoras e distribuidoras, 5**

Expediente

Sistema de Informação Abrasca às Companhias Abertas - SIA & CIA é editado pela Associação Brasileira das Companhias Abertas, São Paulo: Av. Brig. Luis Antônio, 2504 - Conj 151 - CEP 01402-000 - tel e fax (11) 3107-5557; Rio de Janeiro: Rua da Conceição, 105 - Salas 1304 e 1305 - CEP 20051-011 - tel (21) 2223-3656 - www.abrasca.org.br - abrasca@abrasca.org.br

Alfried Karl Plöger - Presidente do Conselho Diretor; Frederico Carlos Gerdau Johannpeter - 1º Vice-Presidente; José Salim Mattar Junior - 2º Vice-Presidente; Maurício Perez Botelho -

3º Vice-Presidente; Antonio D. C. Castro, Guilherme Setubal Souza e Silva, Henry Sztutman, João Roberto Massoco Júnior, Luiz Serafim Spínola Santos, Maria Isabel Bocater, Morvan Figueiredo Paula e Silva, Paulo Cezar Aragão - Diretores.

Eduardo Lucano da Ponte - Presidente Executivo; Ivanildi Lustosa de Sousa Augusto - Supervisora Financeira

É permitida a transcrição das matérias, desde que citada a fonte. Solicita-se a remessa de um exemplar da publicação.

Plöger parabeniza nova diretoria do CFC, que será comandada por Zulmir Breda

O presidente do Conselho Diretor da **Abrasca**, Alfried Plöger, enviou carta ao Conselho Federal de Contabilidade (CFC) parabenizando a eleição e posse da nova diretoria da entidade, que será comandada pelo gaúcho Zulmir Ivânio Breda, no biênio 2018/2019. “Temos certeza, que o intercâmbio profissional de alto nível que sempre reinou entre nós não sofrerá solução de continuidade para o bem da sociedade e do nosso País”, acentuou.

Plöger parabenizou também Idésio Coelho, ex-presidente do Ibracon, que assumiu a Vice-Presidência Técnica do CFC. “O ano começa com excelência”, destacou o presidente da **Abrasca**.

A nova diretoria do CFC é composta pelos seguintes conselheiros:

- Contador Zulmir Ivânio Breda (RS) – Presidente
- Contador Joaquim de Alencar Berra Filho (PI) – Vice-presidente de Política Institucional
- Contador Marco Aurélio Cunha de Almeida (MG) – Vice-presidente de Registro
- Contadora Sandra Maria Batista (DF) – Vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina
- Contador Lucilene Florêncio Viana (AM) – Vice-Presidente de Controle Interno
- Contador Idésio da Silva Coelho Júnior (SP) – Vice-presidente Técnico
- Contador Sergio Faraco (SC) – Vice-presidente Administrativo
- Contadora Lucélia Lecheta (PR) – Vice-presidente de Desenvolvimento Profissional
- Contador Aécio Prado Dantas Júnior (SE) – Vice-presidente de Desenvolvimento Operacional
- Técnica em Contabilidade Maria Perpétua dos Santos (GO) – Representante dos Técnicos em Contabilidade no Conselho Diretor

A eleição da diretoria do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) ocorreu no dia 06 de janeiro, com mandato de 2 anos. A entidade congrega quase 530 mil contadores e técnicos em contabilidade registrados em todo o País. A Reunião Plenária Extraordinária do Conselho aconteceu na quarta-feira (03/01),

com a posse dos conselheiros efetivos eleitos no processo eleitoral realizado nos dias 9 e 10 de novembro de 2017 e eleição da Diretoria.

A Plenária foi presidida pelo contador Geraldo de Paula Batista Filho que, conforme previsto na Resolução CFC 1.369/2011, é o conselheiro contador efetivo com registro mais antigo do terço remanescente do Plenário.

B3 convida Abrasca para integrar a Câmara Consultiva de Empresas e Estruturadores de Ofertas

A B3 reestruturou sua Câmara Consultiva de Listagem, denominando-a, agora, Câmara Consultiva de Empresas e Estruturadores de Ofertas. A **Abrasca** aceitou convite da B3 para continuar a integrá-la para o mandato 2018-2019, sendo representada pelo Presidente Executivo, Eduardo Lucano. Duas questões foram pautadas como prioritárias dentre as atividades da Câmara para este exercício:

- Como simplificar e desburocratizar o mercado de capitais?
- Como aumentar o share do mercado de capitais (equity e debt) como fonte de financiamento das empresas?

Estão previstas para 2018 a realização de três reuniões da Câmara. Na primeira reunião serão formados dois grupos de trabalho de assessoramento à Câmara, que devem se reunir com maior periodicidade. Feita a indicação dos membros desses grupos, não será possível a alocação de representantes ou suplentes para as reuniões.

As Câmaras Consultivas da B3 têm o propósito de realizar atividades de suporte à administração da empresa em assuntos relacionados ao desenvolvimento e à expansão dos mercados, e respectivos títulos e valores mobiliários, e dos sistemas por ela administrados.

CVM altera normas contábeis e de auditoria

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) editou, no dia 21 de dezembro, três pronunciamentos que alteram normas contábeis e de auditoria. As Deliberações CVM 786, 787 e 788 aprovam Revisões de Pronunciamentos e Interpretações Técnicas do CPC.

As Deliberações entram em vigor em datas diferentes. Nos casos das 786 e 788, as alterações passaram a valer a partir de 1º de janeiro de 2018, enquanto a 787 entra em vigor em 1º de janeiro de 2019.

Na **Deliberação 788** as principais mudanças foram:

- Alteração no CPC 48, para permitir que as seguradoras não o apliquem integralmente até 2021, ressaltando-se dois aspectos distintos: isenção temporária e enfoque de sobreposição.
- Alteração na classificação e mensuração de transações de pagamento baseado em ações do CPC 10.
- Alteração em propriedade para investimento do CPC 28.
- Alterações anuais procedidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) do Ciclo 2014 – 2016, a partir de 1º de janeiro de 2018.
- Alterações anuais feitas pelo CPC para compatibilizar plenamente pronunciamentos anteriormente emitidos às IFRS.

A **Deliberação 787** aprova o Pronunciamento Técnico 06 (R2) do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, referente à operações de arrendamento mercantil. O pronunciamento estabelece princípios para o reconhecimento, mensuração, apresentação e divulgação de arrendamentos, de forma a garantir que arrendatários e arrendadores forneçam informações relevantes que representem fielmente essas transações.

O novo pronunciamento altera, de maneira mais substancial, a contabilidade das entidades arrendatárias, sendo também requeridas certas divulgações no caso das arrendadoras.

A **Deliberação 786** aprova a Interpretação Técnica ICPC 21, que trata de transação em moeda estrangeira, quando a entidade reconhece o ativo não monetário (ou o passivo não monetário decorrente do pagamento ou recebimento antecipado antes que a entidade reconheça o ativo), a despesa ou a receita relacionada (ou parte dele).

Acesse na íntegra a **Deliberação CVM 788** em <https://goo.gl/zA4EnH>, **Deliberação CVM 787** em: <https://goo.gl/KAm3Ew> e **Deliberação CVM 786** em: <https://goo.gl/xSSenw>.

Abrasca debate combinação de negócios envolvendo ativos relacionados às investigações criminais

A **Abrasca** reuniu especialistas para debater os condicionantes das operações de combinações de negócios envolvendo ativos com potencial contaminação por investigações criminais. O debate ocorreu no primeiro painel do 4º Encontro **Abrasca** de Direito das Companhias Abertas, e contou com representantes de escritórios de advocacia e de companhias abertas de expressão. O debate foi conduzido e moderado pelo presidente da COJUR da **Abrasca** e sócio do Pinheiro Neto Advogados, Henry Sztutman, e contou com a participação da superintendente do Jurídico do ItaúUnibanco, Maira Blini de Carvalho, que ressaltou o papel do Conselho de Administração nos processos de fusões e aquisições.

“Qual a diversidade do Conselho? Sob que dinâmica funciona? Que comitês estão a ele vinculados”, perguntou Maira, ao comentar que tais questões são fundamentais durante a due diligence.

O Painel também contou com a participação do sócio do TozziniFreire Advogados, Mauro Guizeline, que ressaltou a importância dos acordos de leniência nas operações de M&A, e da sócia do escritório Souza Cescon, Maria Cristina Cescon, que ressaltou a importância da qualidade da due diligence para a segurança da negociação.

Pablo Machado, diretor da Suzano Papel & Celulose, falou sobre tecnologia e estatísticas e citou pesquisa da KPMG com a Universidade do Canadá, datada de 2015, em que se constatou que em 83% das operações de M&A efetivadas, os ganhos são inferiores aos estimados durante a fase de negociação. Somente em 9% desses casos superam as expectativas. Na sua visão, os erros estão no valuation na medida em que se subestimam as diferenças estruturais e culturais das corporações.

“No processo de disclosure precisamos divulgar números, de imediato, sobre um ‘animal’ que ainda não conhecemos totalmente”, ressaltou Pablo.

Maria Lúcia Cantidiano (Cantidiano Advogados) falou sobre a lei 6404 e as implicações de um acordo de acionistas. Seu colega Sérgio Spinelli (MattosFilho) começou indagando: “Como fazer a desintoxicação?” Em caso de perdas e desequilíbrios, Spinelli diz que “se a empresa perdeu antes, e se deixou contaminar, é porque não tem uma política efetiva de governança”. Ele sugeriu, explicitamente, que conselheiros antes de ingressarem nesta atividade “façam cursos na **Abrasca** e no IBGC”.

Em tom otimista, Alberto Orleans e Bragança (Veirano Advogados) entende que os últimos acontecimentos políticos e econômicos do país servirão para uma depuração. “Teremos muitas e boas mudanças, especialmente no trato entre as companhias privadas e o governo”. Para Orleans e Bragança, as perdas sociais que ocorrerem não devem ser imputadas às “empresas, de forma generalizada, mas aos administradores”, proclamou.

A íntegra desse primeiro painel pode ser acompanhada pelo link:

<https://youtu.be/UcxTlpKEuvo>.

Receita Federal regulamenta comprovação de autenticação de documentos na ECD

Instrução Normativa (IN) RFB nº 1774/2017 consolida legislação sobre ECD e regulamenta dispensa de autenticação de documentos.

Foi publicada no Diário Oficial da União DE 27/12/2017 a IN RFB nº 1774/2017, que consolida todos os atos normativos referentes à Escrituração Contábil Digital (ECD) e trata sobre autenticação de documentos.

O ato estabelece que a autenticação dos documentos de empresas de qualquer porte, realizada por meio de sistemas públicos, dispensa qualquer outra; e que a comprovação da autenticação poderá ser realizada por meio eletrônico. No caso da ECD, a comprovação da autenticação é o próprio recibo de transmissão.

Foi incluída a obrigatoriedade de entrega da ECD para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que receba aporte de capital.

Foi incluído o texto que dispõe sobre a entrega facultativa da ECD, no caso de empresário ou sociedade empresária.

Fonte: Receita Federal.

MiFid II: A bola está rolando

Após meses de debate, finalmente chegou o dia da implementação do MiFid II

Por Michael Hufton, founder and managing director of Ingate IR

MiFid II finalmente decolou. Agora passamos da análise hipotética e opinião dos especialistas para uma observação empírica dos fatos. Apenas o tempo irá mostrar se ele é um novo começo para o relacionamento entre as companhias e seus investidores ou será apenas um elemento de risco facilmente segregado.

Alcance Global

A dura realidade do conceito de internacionalização foi evidenciada na conferência anual da Australian IR Association, em Sydney no último mês de novembro. No evento, o Head of Stewardship para Ásia e Pacífico da BlackRock, maior asset manager do mundo, que a gestora irá adotar os padrões do MiFid II em todos os seus escritórios.

Não há a menor dúvida de que essa da tendência será adotada como novo padrão. É complicado demais conduzir um negócio global com diferentes padrões de regras e transparência, o que significa que os maiores gestores tendem a adotar os dispositivos do MiFid II como “padrão-ouro” nos seus escritórios globais. A realidade comercial se soma à essa pressão por boa governança interna.

A IR Magazine já havia comentado previamente sobre essa questão nas primeiras incursões da SEC sobre o assunto. Os grandes gestores irão elevar seus padrões de transparência e de individualização de informações nos EUA exatamente como vier a ocorrer nas jurisdições européias. O gênio não só saiu da lâmpada como encontrou seu mestre.

Quanto mais as coisas mudam

Em contraste com esse movimento, vários relatórios de RI das companhias falam que nada irá mudar em relação à sua cobertura sell side. Uma visão comum é que os intermediários financeiros irão encontrar uma forma de equacionar a questão. Isso pode se mostrar verdadeiro. Esperamos que recentes medidas, como o Regime de Certificação para Gerentes Seniores do Reino Unido, venham endereçar essa questão.

As ações de enforcement irão se mostrar um importante componente na definição dessa fronteira. Um exemplo é a recente confirmação da FCA de que ela entende haver um preço mínimo abaixo do qual deve-se considerar o research recebido como um incentivo, e a responsabilidade de fazer essa avaliação cabe ao comprador.

Exatamente a mesma lógica aplica-se ao acesso corporativo, que, segundo o MiFid II, deve ter preço explícito e individualizado, além de determinado por parâmetros comerciais de preços. O regulador deixou clara sua expectativa de perceber “genuína evolução” nessa frente que considera “deliberadamente enfraquecida”.

É impossível pensar que certas práticas como o research e o corporate access permaneçam como antes, pré-Mifid II, a menos que as novas regras sejam a) ignoradas; ou b) não enforçadas. Ambos os cenários parecem improváveis e de alto risco.

Minha impressão é que as pessoas percebem cada vez mais que há um elemento novo por traz do discurso dos intermediários financeiros pela manutenção do status quo. Em todo lugar, as companhias abertas comunicam contatos diretos crescentes com seus investidores. Vários grandes gestores de ativos manifestaram intenção de elevar significativamente o número de reuniões de engajamento que eles têm com as empresas do portfólio e pretendem organizar essas reuniões diretamente, não através de intermediários financeiros.

Os investidores também estão cada vez mais familiarizados com essas questões e se perguntam por que eles, ou os gestores de fundos onde investem, pagam grandes somas a intermediários financeiros para research ou organização de reuniões com companhias que poderiam facilmente ser agendadas diretamente com as áreas de RI, a um custo significativamente menor e sem o potencial conflito de interesse.

Nós ainda não sabemos exatamente como as coisas vão se desenrolar em 2018, mas a rota é clara: não estamos seguindo para o penhasco. No entanto, iremos trafegar por uma estrada desconhecida, e espero que as mudanças se concretizem à medida em que as pessoas experimentem a diferença. A mudança será impulsionada pelo lado da compra, não pelo lado da venda, e quando os executivos de RI perceberem evidências desta mudança no comportamento institucional, eles seguirão rapidamente o exemplo.

Continuo confiante na visão de que as consequências a longo prazo do MiFid II serão excelentes para a atividade de RI e para os investidores finais. Processos que foram terceirizados com intermediários financeiros durante décadas serão retomados internamente. Isso exigirá mais trabalho e mais orçamento, mas - em termos sistêmicos - reduzirá custos, aumentará a eficiência e eliminará os conflitos.

O resultado será uma melhor informação que flui entre investidores e empresas diretamente, e menos barulho. O incentivo distorcido de incrementar o volume de negociação de ações de curto prazo para pagar despesas correntes será eliminado. Restringir a liberdade dos intermediários financeiros no que tange ao fluxo de informações das companhias significa que as reuniões físicas entre empresas e seus investidores se tornarão ainda mais importantes.

Será preciso rever práticas de décadas, que eram familiares e convenientes, mas nem sempre efetivas. A tecnologia tem um papel fundamental a desempenhar, introduzindo novas ferramentas e ajudando todos os participantes no mercado a se adaptar de forma eficiente ao novo ambiente. Estou entusiasmado com o futuro.

Notas S&C

Vale conclui venda da Vale Fertilizantes

A empresa foi vendida para o Mosaic por US\$1,15 bilhão. A Vale recebeu ainda 34,2 milhões de ações da Mosaic, representando 8,9% do capital total da companhia. No comunicado, a mineradora esclarece que o negócio “foi mais um passo em direção à redução da dívida e simplificação do portfólio de ativos”.

Embraer acordo com a Widerøe

A empresa assinou contrato com a norueguesa Widerøe para o programa de reposição de peças da frota de jatos E2. O acordo cobrirá mais de 300 componentes e envolve até 15 jatos, sendo três pedidos firmes para E190-E2 e direitos de compra para mais 12 jatos E2. Segundo a Embraer, a encomenda tem potencial preço de lista no valor de US\$873 milhões.

Gerdau: recompra de ações

O Conselho de Administração autorizou a empresa a recomprar até 10 milhões de ações preferenciais (GGBR4) ou American Depositary Receipts – ADRs (GGB) representando, no total, aproximadamente 0,96% das ações em circulação. Os papéis poderão ficar em tesouraria, cancelados ou posteriormente alienados no mercado. O prazo de recompra vai até 09 de abril de 2018.

Eletrobras: novo prazo para privatizar distribuidoras

Os acionistas da Eletrobras aceitaram estender até 31 de julho de 2018 o prazo para privatização de seis distribuidoras nas regiões Norte e Nordeste. O prazo inicial era 31 de dezembro de 2017. A privatização envolve as Companhias de Eletricidade do Acre, Rondônia, Amazonas, Boa Vista, Alagoas e Piauí.

Gente

JBS: novo presidente da Plumrose USA

A empresa nomeou Thomas Lopez para presidir a Plumrose USA, que tem cinco unidades produtoras e dois centros de distribuição nos Estados Unidos. Lopez, ex-executivo de alimentos da Kraft-Heinz, vai liderar a estratégia de crescimento e o desenvolvimento da Plumrose, que atua na produção de alimentos preparados como bacon, carnes e frios fatiados, presuntos e costelas cozidas.

Ofício-Circular da CVM com orientações para Demonstrações de 2017

A CVM editou no último dia 10 de janeiro, o OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SNC/SEP/Nº 01/2018, com orientações quanto a aspectos relevantes a serem observados na elaboração das Demonstrações Contábeis para o exercício social encerrado em 31.12.2017. Os Ofícios Circulares emitidos em conjunto pela Superintendência de Normas Contábeis e de Auditoria - SNC e pela Superintendência de Relações com Empresas - SEP, visam a orientar a elaboração das demonstrações contábeis e têm sido considerados um instrumento eficaz pelas áreas técnicas da CVM para salvaguardar a qualidade das informações disseminadas no mercado.

Vale ressaltar que a proposta da CVM na edição dos Ofícios Circulares é externar o entendimento das áreas técnicas quanto à adequada representação contábil de um determinado evento econômico-financeiro.

Nesse sentido, os itens selecionados para serem abordados no Ofício têm origem nos desvios identificados nos exercícios anteriores. Assim, e visando aprimorar o Ofício Circular de 2017, o Ofício Circular de 2018 contém algumas mudanças em relação ao ano passado,

quais sejam: (i). os antigos itens 2 (Operações de "forfait"), 3 (Operações com FIP) e 4 (Operações com FIDC), passam a integrar um novo tópico denominado "gerenciamento de estrutura de capital", como subitens 2.1, 2.2 e 2.3; e (ii) a inclusão de novos temas, respectivamente nos novos itens 9 e 10, quais sejam, "IRPJ e CSLL Diferidos" e "Equivalente de caixa - LFTs".

Os temas tratados no Ofício de 2018 são os que seguem:

- (1) "True and fair view";
- (2) Gerenciamento de Estrutura de Capital;
- (3) Testes de "impairment" - CPC 01;
- (4) Divulgações - Notas Explicativas;
- (5) Instrumentos Financeiros;
- (6) Reconhecimento de Receita - POC: IFRS n. 15 x IFRIC n. 15;
- (7) Combinação de Negócios;
- (8) Mudança de políticas contábeis;
- (9) IRPJ e CSLL Diferidos; e
- (10) Equivalente de caixa - LFTs.

A íntegra do material publicado pela CVM pode ser acessada através do link:

<http://www.cvm.gov.br/export/sites/cvm/legislacao/oficios-circulares/snc-sep/anejos/ocsncsep0118.pdf>

CVM orienta sobre bloqueio judicial em fundos, escrituradores, corretoras e distribuidoras

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) divulgou Ofício com orientações sobre processamento eletrônico de pedidos de informações e de bloqueios de valores determinados por juízes. Os esclarecimentos são destinados a administradores de fundos de investimento, escrituradores, corretoras e distribuidoras de valores mobiliários, em especial, integrantes do Bacen Jud - sistema administrado pelo Banco Central.

O superintendente de Relações com Investidores Institucionais (SIN), Daniel Maeda, explicou que o intuito do Ofício "é detalhar os deveres desses participantes, que constam no Comunicado nº 31.506 do Bacen Jud, sobre a nova versão do Bacen Jud, que incluirá no sistema corretoras e distribuidoras a partir de 22 de janeiro".

Nesta primeira fase, a integração será focada nas cotas de fundos de investimento distribuídas por conta e ordem. Além disso, a utilização do sistema será considerada experimental e, por isso, ressalta-se a importância de as instituições trabalharem na identificação dos possíveis problemas e buscarem soluções junto à equipe que cuida da manutenção do Bacen Jud.

Adicionalmente, a SMI e a SIN estão elaborando revisão do ofício Circular CVM/SMI nº4/15, que trata das novas rotinas na Instrução CVM 301, decorrentes da Lei 13.170/15.

"Pretendemos considerar a participação das instituições no CCS/Bacen Jud, além de prestar esclarecimentos sobre os critérios adotados pela CVM para inclusão (ou não) dos ofícios no sistema de ofícios judiciais (SOJ-SEI)", comentou Érico Lopes, gerente de Estrutura de Mercado e Sistemas Eletrônicos da SMI.

Acesse na íntegra do: [Ofício Circular CVM/SMI/SIN nº 5/2017.](#)

Calendário do Conselho Diretor/Diretoria 2018

Evento	Data	Local
Reunião da Diretoria	18/01/18	Rio de Janeiro
Reunião da Diretoria	15/03/18	São Paulo
Reunião do Conselho Diretor/AGO	03/05/18	São Paulo
Reunião da Diretoria	07/06/18	São Paulo
Reunião da Diretoria	26/07/18	Rio de Janeiro
Reunião do Conselho Diretor	30/08/18	São Paulo
Reunião da Diretoria	04/10/18	São Paulo
Reunião do Conselho Diretor	29/11/18	São Paulo